

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 294/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA “C” DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; **TORNA PÚBLICO** O REGIMENTO INTERNO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO.

MARCOS ANTONIO MUNIZ DE SOUSA

PRESIDENTE COMAS-SP

REGIMENTO INTERNO

DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo será realizada de forma virtual e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS – SP) nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2021.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo tem por objetivo a avaliação da Política da Assistência Social e o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único. Como atribuição da XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo considera-se a análise, propositura e deliberação com base nas contribuições advindas das Conferências Regionais, bem como as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Participarão da XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, os seguintes atores:

- I - Delegados/as inscritos/as, eleitos/as, referendados/as e encaminhados/as pelas Conferências Regionais, com direito à voz e voto;
- II - Convidados /as definido/as pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, por meio da Comissão Organizadora Central – COC, com direito à voz;
- III – Observadores/as eleitos/as e referendados/as nas Conferências Regionais, com direito à voz.

Parágrafo Único. São Delegado/as natos (as), conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP) que participaram de pelo menos 03 (três) Conferências Regionais.

CAPÍTULO IV – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo será realizada de acordo com as seguintes etapas:

1º dia – 05/10 (terça-feira)

13h45 às 14h15 – Abertura da Conferência

14h15 às 15h15 – Professora Abigail Torres “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social”

15h15 às 17h30 – Leitura e aprovação do Regimento Interno

17h30 – Encerramento

2º dia – 06/10 (quarta-feira)

9h às 12h – Eixos temáticos

12h – Prazo final para manifestação de interesse em ser delegado/a para a Conferência Estadual

12h30 às 14h – Almoço

17h00 – Prazo final para entrega das moções

14h às 17h30 – Eixos temáticos

3º dia – 07/10 (quinta-feira)

9h às 13h – Plenária – Apreciação de propostas e destaques

13h às 14h – Intervalo para almoço

14h às 15h – Salas por segmentos (delegação estadual)

15h às 16h – Votações de propostas, moções e delegados

16h às 17h30 – Plenária de encerramento (apresentação de resultados e conclusão dos trabalhos)

CAPÍTULO V - DA TEMÁTICA

Art. 5º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo terá como tema central “Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Parágrafo único. O tema central será organizado em torno de 5 (cinco) Eixos Temáticos:

- a) Eixo 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
- b) Eixo 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
- c) Eixo 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
- d) Eixo 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;
- e) EIXO 5: Atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergências.

CAPÍTULO VI – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º Os grupos de trabalho serão constituídos pelo/as delegado/as da XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, respeitando os 05 (cinco) eixos temáticos.

Art. 7º Os participantes dos diferentes grupos devem, após apreciar as propostas das Conferências Regionais, sistematizar:

- I- Até 08 (oito) propostas por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito municipal;
- II- Até 06 (seis) propostas por eixo consideradas mais relevantes no âmbito estadual;

III- Até 06 (seis) propostas por eixo consideradas mais relevantes no âmbito federal.

Art. 8º Os grupos de trabalho contarão com o apoio de um facilitador e um relator, sendo o facilitador eleito para apresentar as propostas pelo grupo e o relator profissional da empresa contratada, que deverá projetar as propostas no aplicativo e anotar os âmbitos para os quais a proposta foi direcionada.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 9º De acordo com o artigo 5º da deliberação nº10 de 30 de abril de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS/SP), serão indicados o/as delegado/as para compor o número de 30 (trinta), a serem encaminhados para XII Conferência Estadual, de acordo com os seguintes critérios:

I - 15 (quinze) representantes da Sociedade Civil, sendo:

- a) 05 (cinco) usuários dos Serviços de Assistência Social;
- b) 05 (cinco) trabalhadores;
- c) 05 (cinco) representantes das Organizações Sociais;

II - 15 (quinze) do Poder Público

§1º - Os/as delegados/as deverão ter 01 (um) suplente do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.

§2º - De acordo com a deliberação de nº10, de 30 de abril de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS/SP), os delegados/as eleito/as na Conferência Municipal de São Paulo devem preencher e encaminhar a ficha de inscrição, conforme anexo I, ao final da plenária de encerramento da Conferência Municipal (dia 07/10/2021).

§3º A ficha de inscrição será disponibilizada no site do COMAS e deverá ser encaminhada, até a data estabelecida no artigo 9º, §2º deste Regimento, para o e-mail: comassp@prefeitura.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII - DAS SESSÕES DA PLENÁRIA

Art. 10. A Plenária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo é deliberativa e constituída pelo/as Delegado/as devidamente eleito/as nas Conferências Regionais.

Art. 11. A Sessão da Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade aprovar e referendar:

- I. 04 (quatro) propostas de cada eixo temático para âmbito municipal;
- II. 03 (três) propostas de cada eixo temático para o âmbito estadual;
- III. 03 (três) propostas de cada eixo temático para o âmbito federal;

- IV. Moções que forem apresentadas durante a XIV Conferência Municipal de Assistência Social e;
- V. 30 (trinta) delegado/as para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária poderão ser feitas oralmente pelo tempo máximo de 02 (dois minutos);

§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples;

Art. 12. A mesa colocará em discussão as conclusões e propostas apresentadas pelos eixos temáticos para apreciação na Plenária, sendo possível solicitação de destaques para, posteriormente, serem colocadas em regime de votação.

§ 1º Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, pelo tempo de dois minutos. Consultado o Plenário e ele não esteja esclarecido para votação será aberta mais uma inscrição contra e outra a favor, em seguida procederá a votação.

§ 2º Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 3º As propostas e os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final.

§ 4º Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

CAPÍTULO IX – DAS MOÇÕES

Art. 13. As moções poderão ser:

- I - Moção de Apoio;
- II - Moção de Repúdio

Art. 14. Para elaboração das moções o/as delegado/as interessado/as deverão encaminhá-las, até o dia 06 de outubro de 2021 às 17h, via google forms, no site do Conselho Municipal da Assistência Social – COMAS/SP.

§ 1º As moções apresentadas deverão indicar o destinatário, assunto e texto da moção.

§ 2º A coordenação da mesa, após proceder à leitura, colocará em votação a moção apresentada, que serão aprovadas por maioria simples do/as Delegado/as presentes na plenária final desta Conferência.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Será conferido certificado a todos os delegados participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

Art. 16. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Controle e Monitoramento das Deliberações das Conferências (CMCDC) e Comissão Organizadora Central (COC).

Art. 17. Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação pela Plenária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

Plenária Municipal da Cidade de São Paulo.

Anexo I

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/comas/conferencia2021/Ficha_Delegado_Estadual_2021.docx